



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE
R. Cel. Valter Kramer, 357 - Parque Vera Cruz, Campos dos Goytacazes/RJ
AUDITORIA INTERNA
Sala 19 - Tel.: (22) 2737-5668 – e-mail: audinterna@iff.edu.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 05/2023

TEMA:	ESTÁGIO	CAMPUS:	Núcleos I e IV
PERÍODO AUDITADO:	01/2018 – 02/2023	PROCESSO PEN:	23317.000762.2023-42
UNIDADE GESTORA:	IFF – REITORIA	CÓDIGO DA UG/UORG:	158139
TIPO DE AUDITORIA:	OPERACIONAL	EMIÇÃO DO RELATÓRIO:	01/04/2023

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16/07/2002, e em atendimento ao **Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2023**, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 58, de 26/12/2022, – item 6 – Relação dos Trabalhos e Ações Previstos para o Exercício 2023, 1.02 – Ativos Cíveis da União, **Auditoria nº 12**, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 05/2023, que versa sobre estágio nos campi do IFFluminense Bom Jesus do Itabapoana, Santo Antônio de Pádua, Cambuci e Maricá, no período de 01/2018 a 02/2023.

De acordo com o art. 1º da Lei 11.788/2008, o estágio pode ser definido como

ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Nos termos do art. 20 da Instrução Normativa 213/2019 do Ministério da Economia, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional,

O recrutamento de estudantes ocorrerá por meio de processo seletivo, cujos critérios serão estabelecidos no edital de abertura, que deverá ser amplamente divulgado.

§ 1º O processo seletivo de que trata o caput será realizado mediante análise curricular e/ou realização de provas, ou por outra metodologia de recrutamento, a critério do órgão ou entidade concedente.

§ 2º É vedada a cobrança de quaisquer valores dos estudantes a título de inscrição ou de intermediação no processo seletivo de recrutamento.

§ 3º Os auxílios financeiros previstos nesta Instrução Normativa, independentemente do nome jurídico adotado, não implicam caracterização de vínculo trabalhista.

Os testes foram executados tão-somente no *campus* Bom Jesus do Itabapoana, pois os *campi* Santo Antônio de Pádua e Cambuci informaram não ter havido, no período auditado, processo seletivo de estagiário e o *campus* Maricá não apresentou resposta à Solicitação de Auditoria, vide item 3, "Limitação de Escopo".

2. OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Os objetivos do trabalho foram os seguintes: a) avaliar os procedimentos utilizados para fins de gestão do estágio interno (realizado nas dependências do IFFluminense) no âmbito dos *campi* Bom Jesus do Itabapoana, Santo Antônio de Pádua, Cambuci e Maricá; b) identificar os riscos e avaliar os controles internos implementados no que tange ao estágio interno; c) verificar se os processos administrativos constituídos observam a legislação sobre o tema, especialmente a Lei 11.788/2008 e a IN 213/2019, bem como avaliar (com base nos critérios da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade), por meio de testes, se as melhores práticas a respeito do tema estão sendo atendidas.

Para fins de definição do escopo desta auditoria foi elaborada a Matriz de Planejamento (**PT. Planejamento [Matriz de Planejamento]**), a fim de nortear a execução das atividades, definindo detalhadamente cada procedimento a ser testado, bem como os parâmetros para auditoria.

3. LIMITAÇÃO DO ESCOPO

Importante ressaltar que no presente trabalho foram consultados processos administrativos do SUAP, mas há limitação no referido sistema, considerando que ele não disponibiliza a versão em PDF do processo eletrônico na íntegra (incluindo as páginas excluídas), na ordem em que os documentos foram inseridos no processo.

Houve limitação de escopo, ante a ausência de resposta ou envio de documentos solicitados pela unidade, em relação ao *campus* Maricá, limitação esta que, em razão de obrigação normativa, será de conhecimento do Conselho Superior do IFFluminense e da Controladoria-Geral da União (CGU).

4. FATOS CONSTATADOS

Achado 01 – Inobservância de consulta quanto à disponibilidade orçamentária para contratação de estagiário

Critério: Instrução Normativa 213/2019, art. 7º; Orientação Normativa 02/2016, art. 7º.

Situação encontrada:

Nos termos do art. 7º da IN 213/2019, "O quantitativo de estagiários nos órgãos e entidades corresponderá, no máximo, a 8% (oito) da sua força de trabalho, observada a dotação orçamentária".

A Instrução Normativa não estava vigente à época do processo seletivo de estagiário auditado. Naquela ocasião, estava vigente a Orientação Normativa 02/2016, que informava, em seu art. 7º, que o quantitativo de estagiários nos órgãos e entidades deveria corresponder a 20% (vinte por cento) da força de trabalho, observada a dotação orçamentária.

Como é possível notar, o percentual de força de trabalho foi alterado de uma norma para outra. No entanto, tal alteração não foi objeto de teste da auditoria, considerando que a solicitação de 1 (um) estagiário está, atualmente, de acordo com a norma.

Desse modo, o escopo do teste se resumiu à existência de documento que comprove a disponibilidade orçamentária para a contratação de estagiário. Embora no fluxo do Manual do Processo eletrônico não constasse, à época, essa exigência (atualmente o fluxo estabelece a necessidade de consulta de disponibilidade orçamentária e autorização do ordenador de despesa), a norma já apontava tal necessidade.

Analisado o processo eletrônico de autorização para abertura de processo seletivo para estagiário (processo nº 23323.000736.2019-59), verificou-se que não consta documento que demonstre prévia e suficiente dotação orçamentária do IFFluminense para custeio de estagiário.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: inobservância das normas.

Consequências: processo mal instruído; contratação de estagiário sem disponibilidade orçamentária/financeira.

Grau de impacto: médio.

Achado 02 – Ausência de previsão no edital quanto à realização de entrevista por, no mínimo, dois membros

Critério: Mapeamento de riscos elaborado pela UGI do IFFluminense

Situação encontrada:

A Unidade de Gestão da Integridade do IFFluminense – UGI - entendeu, no mapeamento dos riscos e controles referentes ao processo seletivo de estágio remunerado, que uma ação de aprimoramento consistiria na inclusão, em edital, de disposição sobre a realização de entrevista por, no mínimo, dois membros da banca avaliadora (etapa subjetiva do processo seletivo).

No entanto, tal previsão não consta no Edital 28/2019, referente à seleção de estagiário no *campus* Bom Jesus do Itabapoana.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: inobservância dos procedimentos internos do IFFluminense; ausência de modelo padrão de edital.

Consequência: pessoalidade na seleção de estagiário; ausência de transparência na seleção de estagiário.

Grau de impacto: médio.

Achado 03 – Ausência de medida de controle para evitar ocorrência de nepotismo

Critério: Mapeamento de riscos elaborado pela UGI do IFFluminense; Constituição Federal, art. 37; Súmula Vinculante nº 13 do STF e Decreto 7.203, de 04/06/2010, arts. 2º, III e 3º.

Situação encontrada:

De acordo com art. 3º do Decreto 7.203/2010, que trata sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal,

No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para: (...) III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

No entanto, não há previsão no Edital 28/2019 a respeito de declaração de inexistência de parentesco entre entrevistadores e os entrevistados no processo seletivo de estágio. A Diretora de Gestão de Pessoas do *campus* Bom Jesus do Itabapoana, CPF ***.156.747-**, informou que “Com relação à declaração de inexistência de parentesco, não recebemos orientação de que deveria ser feita e de que forma fazê-la, por esse motivo não foi solicitado que as entrevistadores preenchessem e assinassem”.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: ausência de previsão dessa etapa da atividade de seleção no fluxo.

Consequências: processo seletivo sem transparência; processo seletivo sem impessoalidade;.

Grau de impacto: médio.

Achado 04 – Impossibilidade de consulta pública, sem necessidade de cadastro, autorização, login ou senha, ao inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos

Critério: Acórdão 484/2021 – TCU – Plenário.

Situação encontrada:

Embora tenha sido atuado em formato digital, não foi possível a consulta pública por meio do Portal do SUAP, sem necessidade de cadastro, autorização, login ou senha, ao inteiro teor dos documentos referentes ao processo eletrônico de autorização para abertura de processo seletivo para estagiário (processo nº 23323.000736.2019-59).

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causas: inobservância das normas; ausência de fluxo a respeito da atividade.

Consequências: ausência de publicidade; ausência de transparência.

Grau de impacto: médio.

Achado 05 – Adequação do levantamento da demanda

Critério: Constituição Federal, arts. 37; Decreto-Lei 200/67, art. 6º, I

Situação encontrada:

Embora não exista fluxo a respeito do levantamento de demanda, o Memorando 48/2019 solicita abertura de processo seletivo para preenchimento de estagiário na área de Pedagogia em 16/04/2019, meses antes do término do vínculo da estagiária, que ocorreria em 31/08/2019.

Assim, opina-se pela **conformidade** com o critério adotado.

Achado 06 - Adequação da elaboração do edital quanto à publicidade e prazo do estágio

Critério: Constituição Federal, arts. 37, VIII; Lei 9.784/1999, art. 2º, V; Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, arts. 11 e 17, §5º; Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019, arts. 7º e 21; Decreto nº 9.427 de 28 de junho de 2018; Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, art. art. 1º; Portaria IFF n.º 1.095, de 13 de setembro de 2016; Mapeamento dos Riscos do IFFluminense e Resolução CONSUP nº 34/2016, art. 10

Situação encontrada:

Constatou-se que o Edital 28/2019 foi publicado no Portal de Seleções do IFFluminense (<https://portal1.iff.edu.br/nossos-campi/bom-jesus-do-itabapoana/noticias/iff-bom-jesus-contrata-estagiario-de-pedagogia>) e não houve previsão de cotas para negros e pessoas com deficiência porque só havia 1 (uma) vaga disponível.

A respeito do prazo do estágio, o art. 17 do edital 28/2019 possui a seguinte previsão: "O estágio terá duração mínima de 1 (um) semestre, podendo ser prorrogado até o limite de 4 (quatro) semestres, de acordo com o interesse do CONCEDENTE do estágio, desde que o estudante esteja devidamente matriculado, com frequência regular e que atenda a legislação em vigor".

Assim, opina-se pela **conformidade** com o critério adotado.

Achado 07 – Adequação do processo seletivo de estágio quanto à adoção de critérios objetivos na análise curricular e realização da etapa de entrevista por, no mínimo, dois profissionais com expertise na área

Critério: Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019, arts.19, 20, §§1º e 2º e Lei 9.784/1999, art. 2º, V; Mapeamento de riscos elaborado pela UGI do IFFluminense e Constituição Federal, art. 37.

Situação encontrada:

O processo seletivo para contratação de estagiário de nível superior regido pelo Edital 28/2019 adotou critérios objetivos na etapa de análise curricular, previstos no art. 12, §2º, do referido edital, e as entrevistas foram realizadas por dois membros com *expertise* na área.

Ademais, não foi identificada, nas Publicações e documentos referentes ao processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de estagiários no edital, a cobrança de quaisquer valores

Por fim, verificou-se que foi dada publicidade a todas as etapas do processo seletivo por meio do Portal de Seleções do IFFluminense na internet.

Assim, opina-se pela **conformidade** com o critério adotado.

5. RECOMENDAÇÕES

01 – Apresentar autorização para as despesas com estágio

Considerando a inobservância de consulta quanto à disponibilidade orçamentária, recomenda-se que os processos seletivos de estágio sejam instruídos com a autorização das despesas ante a prévia e suficiente dotação orçamentária do IFFluminense.

Destinatário: DGPCBJI

Classificação: 1.3 Controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2.Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.C. Repercussão Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 01.

02 – Adotar edital padrão de processo seletivo de estágio que contemple a realização da etapa de entrevista por, no mínimo, dois membros da banca avaliadora

Considerando a ausência de previsão nesse sentido no edital de seleção de estagiário, recomenda-se que os próximos editais de processo seletivo de estágio contenham disposição acerca da realização de entrevista por, no mínimo, dois membros da banca avaliadora.

Destinatário: PROGEP

Classificação: 1.3 Controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2.Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.C. Repercussão Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 02.

03 – Adotar medida de controle para mitigar o risco de nepotismo entre entrevistado e avaliador na etapa de entrevista do processo seletivo.

Considerando a ausência de medida de controle nesse sentido, recomenda-se a adoção de medida de controle com o fim de mitigar risco de nepotismo entre entrevistado e avaliador e garantir a impessoalidade no processo seletivo de estagiário.

Destinatário: DGPCBJI

Classificação: 1.3 Controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2.Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.C. Repercussão Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 03.

04 - Disponibilizar o acesso ao inteiro teor dos documentos dos processos eletrônicos administrativos, independentemente de cadastro, autorização ou login.

Ante a ausência de publicidade, recomenda-se a disponibilização de acesso ao inteiro teor dos documentos dos processos eletrônicos administrativos.

Destinatário: DGPCBJI

Classificação: 1.3 Controles Internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 04.

6. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

A metodologia utilizada nesta auditoria, considerando o objetivo, o escopo e a natureza do trabalho realizado, consistiu na identificação de riscos e avaliação de controles internos na **Matriz de Riscos e Controles** e realização de avaliação sobre questões propostas e documentos disponibilizados segundo os critérios propostos na **Matriz de Planejamento** (PT.Planejamento).

Para tal avaliação, foi utilizada a técnica de auditoria interna denominada "análise documental", que consiste em método de verificação da informação consolidada em documento físico ou digital. A

referida técnica permitiu a realização da auditoria de forma sistemática e estruturada, valendo-se de roteiros para registro das observações (PT. Execução).

7. AMOSTRAGEM

Considerando que o único edital de processo seletivo de estágio remunerado no período auditado foi o Edital BJI/IFFLU N.º 28, de 2019, não houve seleção de amostra.

8. RESULTADOS ESPERADOS

O resultado esperado com o presente trabalho é o aperfeiçoamento das atividades relativas ao estágio no *campus* Bom Jesus do Itabapoana, garantindo sua legalidade e eficiência. Os benefícios provenientes deste trabalho se refletirão no aprimoramento da referida gestão.

9. OUTROS / SUGESTÕES:

Considerando a limitação no SUAP a respeito da disponibilização na íntegra dos processos administrativos no formato PDF, sugere-se a disponibilização dos processos administrativos no SUAP nos termos do que dispõe a Portaria 1.677/2015, item 2.6.2, a saber:

Quanto aos processos digitais:

- a) criar e registrar um processo no sistema informatizado, constando as seguintes informações de identificação: nome do ministério ou órgão equivalente; nome do órgão ou entidade, quando couber; nome da unidade administrativa; número do processo (NUP); data de autuação; nome do interessado; e código de classificação e o respectivo descritor ou o assunto a que se refere o documento.
- b) associar os documentos digitais de forma que os documentos integrantes do processo sejam apresentados sempre na mesma sequência;
- c) registrar no sistema informatizado a unidade administrativa na qual o processo será instruído. Essa informação é obrigatória para cada distribuição/movimentação/tramitação do processo. As informações de trâmites deverão ser apresentadas sempre junto com as demais informações de identificação do processo digital; e
- d) quando a autuação ocorrer na unidade protocolizadora, o processo deverá ser encaminhado para a unidade administrativa na qual será instruído, por meio de sistema informatizado.

Por fim, sugere-se que além da realização dos atos administrativos por meio eletrônico, via SUAP, os termos de contrato de estágio e demais documentos relativos a contratação e acompanhamento do estágio sejam assinados eletronicamente, com vistas a aumentar a segurança das informações prestadas.

10. RESPONSABILIDADE

A adoção das recomendações contidas neste Relatório é responsabilidade da alta administração, que tem como missão zelar pelo fortalecimento dos controles internos da entidade, aceitando formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação, conforme o disposto no item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU.

O processo de gerenciamento de riscos é responsabilidade da alta administração e do CONSUP, e deve alcançar toda a organização. Assim, a administração é a principal responsável por implementar controles internos, prevenir, detectar e mitigar riscos, inclusive os de fraude e corrupção.

Responsabiliza-se por este trabalho, o auditor signatário, o qual elaborou e executou todo o processo de planejamento e auditoria.

11. CONCLUSÃO

Conclui-se que o objetivo desta auditoria foi atingido ao verificar o cumprimento da legislação vigente e os controles internos existentes sobre a gestão do estágio realizado no campus Bom Jesus do Itabapoana entre 01/2018 e 02/2023.

Destaca-se que a finalidade da Auditoria Interna é agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos e um melhor aproveitamento dos recursos envolvidos, por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

12. DAS HORAS CONSUMIDAS PELA AUDITORIA INTERNA

Consumo de horas pelos servidores neste trabalho:

<u>Nome (Servidor):</u>	<u>Nº de Horas Consumidas</u>
Rosana Alves Gama Souza da Silva	222h
Cíntia Dutra Cirne	30h

Campos dos Goytacazes, 01/04/2023.